



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

**Matéria:** Projeto de Indicação Legislativa nº 155/2019.

**Autoria:** Vereador Cléa Oliveira

**EMENTA:** "ALTERA O § 3º, DO ARTIGO 142, DA LEI MUNICIPAL 2347, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011."

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município<sup>1</sup>, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis<sup>2</sup>, considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 155/2019, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 14 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO  
Presidente

Sugestão de V. Andrade

Ciente 14/02/2020

<sup>1</sup> Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:  
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

<sup>2</sup>Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;